MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 014 **/ 2019, DE** 16 **DE** Abril **DE 2019.**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:35 Hs.
PROTOCOLO nº 058/2019
Em 16 / 04 / 2019
Funcionário

Senhor(a) Presidente(a),
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que "*Dá denominação a prédios públicos municipais e dá outras providências*".

O Projeto visa regularizar nominalmente situações das novas unidades de ensino municipais, já concluídas. Esta regulamentação é imprescindível para o regular funcionamento dos estabelecimentos escolares, amparado pelos atos que legalizam a escola, e de fundamental importância para a comunidade e para todos os alunos que precisam ter assegurada a certificação da sua vida escolar.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer e regularizar a Educação do Município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2019.

Sebastião de Castro Uchoa

SEBASTIÃO DE CASTRO UCHOA
Prefeito Municipal de Cascavel

À
Sua Excelência
DD. Presidente(a) da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:35 Hs.
PROTOCOLO nº 058/2019
Em 26 / 04 / 2019
Funcionário

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 014/2019, DE 26 DE Abril DE 2019.

Dá denominação a prédios públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam denominados os equipamentos públicos do Município de Cascavel no Estado do Ceará, conforme a seguir:

1 **ESCOLA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AFIFE SARQUIS QUEIROZ**
ENDEREÇO: RUA SDO 141, Nº. 100 – BAIRRO BICA – CASCAVEL/CE.

2 **ESCOLA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ VALMIR DA SILVA**
ENDEREÇO: RUA NATAL, S/N – DISTRITO DE CAPONGA – CASCAVEL/CE

3 **ESCOLA: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA BANDEIRA**
ENDEREÇO: TRAVESSA JORNALISTA JOÃO LOPES FERREIRA, Nº. 02 – BAIRRO RIO NOVO – CASCAVEL/CE

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS _____ DE _____ DE 2019.

Sebastião de Castro Uchoa

SEBASTIÃO DE CASTRO UCHOA
Prefeito Municipal de Cascavel